

ERB

CÓDIGO DE CONDUTA

Agosto/2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
3. PRINCÍPIOS	4
3.1 Aplicabilidade do Código	5
3.2 Compromisso com as Pessoas.....	5
3.2.1 <i>Diversidade</i>	5
3.2.2 <i>Oportunidades</i>	5
3.2.3 <i>Respeito</i>	5
3.2.4 <i>Direitos Humanos</i>	5
3.2.5 <i>Saúde e Segurança</i>	6
3.2.6 <i>Uso de drogas</i>	6
3.2.7 <i>Violência</i>	6
3.3 Compromisso com o Meio Ambiente e a Comunidade	7
3.3.1 <i>Sustentabilidade</i>	7
3.3.2 <i>Comunidade</i>	7
3.3.3 <i>Caridade e Voluntariado</i>	7
3.4 Integridade nos Negócios	7
3.4.1 <i>Relacionamento com Clientes, Concorrentes e Fornecedores</i>	7
3.4.2 <i>Relações no Ambiente de Trabalho</i>	8
3.4.3 <i>Relação com Meios de Comunicação</i>	8
3.4.4 <i>Conflitos de Interesse</i>	8
3.4.5 <i>Vantagens, Benefícios e Presentes</i>	9
4. CONFIDENCIALIDADE	9
5. EXCEÇÕES E PUBLICIDADE	10

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta (“Código”) da **ERB** (“ERB”) foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21”), e demais orientações da CVM, e contém princípios éticos a serem seguidos por todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança da ERB (“Colaboradores”) no desempenho de suas atividades, perante colegas de trabalho, clientes e prestadores de serviços e demais contrapartes, na condução dos negócios da ERB.

As regras de conduta contidas neste código devem ser seguidas por todos os membros da diretoria, colaboradores da ERB e terceiros com que a empresa se relaciona, sejam clientes, prestadores de serviços ou fornecedores.

Todos os Colaboradores deverão atestar, por meio da assinatura e da entrega ao Comitê de Ética do Termo de Recebimento e Compromisso (“Termo”), conforme minuta presente no “Anexo I” quando da sua admissão na ERB, que leu e concorda com as disposições contidas neste Código. Ao firmar o Termo, cada Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas, políticas e princípios contidos ou referidos neste Código. A adesão poderá ser renovada periodicamente, se necessário. A ERB não será, em nenhuma hipótese, conivente ou negligente com qualquer ato de Colaboradores que possa violar quaisquer leis ou normas vigentes

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Diretoria da ERB é responsável por garantir a existência de um programa de Compliance efetivo. O Comitê de Ética irá desenvolver, coordenar e dar suporte ao programa de Compliance para toda a ERB.

As responsabilidades do Comitê de Ética incluem, principalmente:

- a) Criar e gerir um programa de compliance amplo, desenvolvido para prevenir e remediar condutas comerciais ilegais ou antiéticas;
- b) Fortalecer a cultura de integridade e estimular a liderança sênior a enfatizar a dedicação à conduta ética da ERB;

- c) Investigar e remediar supostas violações à lei, regulamentações, políticas de compliance da ERB ou a este código, e garantir que condutas impróprias sejam endereçadas; e
- d) Avaliar os riscos de integridade para garantir que os controles internos sejam adequados a estes riscos.

Embora a ERB se esforce para fornecer à sua equipe diretrizes claras e abrangentes sobre suas obrigações éticas, nenhuma diretriz pode abranger todos os cenários. A ausência de diretriz sobre como lidar com uma situação específica não desobriga ninguém da responsabilidade de agir em conformidade com a lei e com os mais altos padrões éticos de conduta comercial em todos os momentos. Nesse contexto, qualquer ato contrário ao disposto nesta Política que chegue ao conhecimento de qualquer colaborador da ERB ou Terceiro, bem como dúvidas quanto às diretrizes desta Política, deverão ser reportados através dos meios de comunicação disponibilizados pela Canal de Ética da ERB, para a adoção das medidas cabíveis.

Website: www.contatoseguro.com.br/erb

Telefone: 0800 517 0057

E-mail: comiteetica@erbrasil.com.br

A ERB leva a sério e investiga rigorosamente todas as possíveis violações legais e do Código. As investigações são realizadas por especialistas no assunto em questão, em respeito à confidencialidade e imparcialidade. Caso a ERB seja solicitada a participar de qualquer investigação, este comportamento ético se estenderá à cooperação com as autoridades.

A ERB proíbe estritamente retaliações de qualquer natureza contra qualquer pessoa que relate uma preocupação agindo de boa-fé e exige o mesmo dos seus terceiros.

Ética e conformidade são responsabilidades de todos os colaboradores da ERB. Ao trabalhar para ou com a ERB, você concorda em cumprir essas responsabilidades e aderir ao nosso Código de Conduta.

3. PRINCÍPIOS

3.1 Aplicabilidade do Código

O presente Código é aplicável e deve ser seguido por todos os Colaboradores, sem exceção, os quais devem ajudar a ERB a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos. O desconhecimento das disposições deste Código não justifica qualquer caso de desvios éticos e de conduta, e estão sujeitos a penalidade conforme a matéria, que vão de ações disciplinares a rescisão e punições incluindo civis e/ou criminais.

3.2 Compromisso com as Pessoas

3.2.1. *Diversidade*

Valorizamos e respeitamos a diversidade, e incluímos as pessoas sem distinção, proporcionando um ambiente onde todos possam desempenhar o seu máximo potencial. Somos comprometidos com a manutenção de um ambiente acolhedor, no qual o diálogo possa prevalecer e todos se sintam incluídos.

3.2.2. *Oportunidades*

Oferecemos oportunidades iguais de emprego a todos os Colaboradores e candidatos, independentemente da idade, raça, cor, nacionalidade, orientação sexual, gênero, identidade de gênero, deficiência, religião ou qualquer outro fator previsto em lei. Contratações, promoções, remuneração e outras decisões relacionadas ao emprego baseiam-se somente em fatores relativos ao trabalho.

3.2.3. *Respeito*

Nos esforçamos para criar um ambiente de respeito mútuo, livre de assédios e comportamentos não profissionais. Não toleramos assédios, comportamentos humilhantes, intimidadores, hostis, preconceituosos e inapropriados que possam constranger qualquer pessoa.

3.2.4. *Direitos Humanos*

Respeitamos e promovemos os direitos humanos e a dignidade, pois esses são fundamentos do nosso negócio. Estamos de acordo com todas as leis trabalhistas, inclusive as que promovem a liberdade de associação, a privacidade e as oportunidades iguais de emprego. Empenhamo-nos em trabalhar em cooperação com representantes dos Colaboradores devidamente escolhidos na busca comum de seus interesses e a missão da empresa, e não utilizamos trabalho forçado ou involuntário.

3.2.5. Saúde e Segurança

Para nós, é fundamental que todo Colaborador tenha um ambiente de trabalho adequado. Por esse motivo, buscamos mantê-lo sempre seguro e saudável, objetivando eliminar acidentes e doenças relativas ao trabalho.

3.2.6. Uso de drogas

A ERB está comprometida com a segurança, saúde e a proteção dos Colaboradores e integridade de nossas operações. Por isso, esperamos que todos trabalhem livres da influência de qualquer substância que possa interferir no discernimento ou na segurança do trabalho.

Não toleramos a posse, o uso ou a venda de drogas nas dependências e nos meios de transporte da ERB, bem como na condução de negócios da empresa; não permitimos o uso ou a posse de bebidas alcoólicas nos veículos e instalações da ERB; e, também, nos reservamos ao direito de realizar testes de detecção de drogas ou álcool, conforme permitido pela legislação local.

3.2.7. Violência

A ERB não tolera atos de violência, incluindo ameaças verbais ou físicas, intimidação, assédio e coerção. São proibidos quaisquer tipos de armas, munição, explosivos e dispositivos incendiários nas instalações da empresa. A ERB se reserva o direito de procurar qualquer item nas instalações da empresa, incluindo salas, mesas, computadores, bolsas, pastas, automóveis, embalagens e armários, a qualquer momento, conforme previsto na legislação local.

3.3 Compromisso com o Meio Ambiente e a Comunidade

3.3.1. *Sustentabilidade*

Somos todos parte de um sistema complexo, que requer inovação, equilíbrio e foco em proteger o planeta. E o nosso compromisso com o meio ambiente exige: (i) cumprir em todos os momentos com as leis ambientais e políticas aplicáveis à nossa área de negócios; e (ii) Garantir que todos os nossos produtos, operações e comportamentos sigam sempre os padrões governamentais aplicáveis, os padrões ambientais da ERB e planos de conformidade aprovados.

3.3.2. *Comunidade*

Estamos empenhados em realizar mudanças positivas através de parcerias com a comunidade, ações beneficentes e voluntariado. Por isso, temos um diálogo aberto e ativo com as organizações que representam a comunidade e apoiamos iniciativas que atendam os objetivos e necessidade de todos.

3.3.3. *Caridade e Voluntariado*

A ERB participa de iniciativas beneficentes e promove ações de voluntariado. Devemos sempre obter autorização para realizar qualquer doação a qualquer instituição em nome da ERB e não devemos representar a empresa em qualquer ação sem a devida autorização.

3.4 Integridade nos Negócios

3.4.1. *Relacionamento com Clientes, Concorrentes e Fornecedores*

Os Colaboradores devem prezar pelo bom atendimento e relacionamento com quaisquer contrapartes, sejam clientes, concorrentes diretos ou indiretos e prestadores de serviços. Espera-se um comportamento ético e justo, sem qualquer forma de difamação ou boatos quanto a outras empresas que atuam no mesmo segmento que a ERB, ou mesmo uso de informações confidenciais de investidores e clientes.

3.4.2. Relações no Ambiente de Trabalho

Um bom ambiente de trabalho contribui para o cumprimento dos objetivos comuns dos Colaboradores, o que demanda trabalho em equipe, cordialidade, respeito aos colegas e abertura para a diversidade de opiniões, com tratamento justo e equitativo, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou difamação em função de origem étnica, cor, sexo, credo ou qualquer outro fator.

Os Colaboradores devem prezar por um ambiente digno, respeitando as atividades designadas aos demais, contribuindo na troca de informações para que as atividades possam ser desempenhadas, e com canal aberto de comunicação para eventuais dúvidas e sugestões de melhorias de processos, para que todos possam focar nas suas metas.

3.4.3. Relação com Meios de Comunicação

Os Colaboradores não estão autorizados a fazer qualquer tipo de pronunciamento ou declaração em nome da ERB ou sobre ela a meios de comunicação e veículos de imprensa em geral, seja por meios físicos, verbais ou eletrônicos (fóruns online, comentários em notícias, blogs etc.). A comunicação com a imprensa deve ser feita, necessariamente, por diretor ou sócio da ERB que tenha obtido autorização do Comitê de Ética e PLD, sendo, ainda assim, vedadas opiniões pessoais ou quaisquer declarações políticas ou difamatórias.

3.4.4. Conflitos de Interesse

Devemos evitar situações em que interesses pessoais entrem em conflito, ou pareçam estar em conflito, com os interesses da empresa. Isso inclui qualquer atividade que possa colocar em dúvida nossa imparcialidade, pois as decisões tomadas em nome da ERB são pautadas somente nos interesses da própria empresa.

A ERB respeita o direito à privacidade de seus funcionários em suas atividades pessoais. No entanto, é possível que em algum momento, interesses pessoais possam ocasionar conflitos e, em situações como essa, espera-se que o funcionário reporte a situação para que as medidas necessárias sejam adotadas.

Se houver alguma possibilidade de uma determinada situação ser percebida como um conflito de interesses, comunique ao Comitê de Ética.

3.4.5. Vantagens, Benefícios e Presentes

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, entretenimento, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

Os Colaboradores só poderão aceitar presentes, refeições ou outros benefícios sem prévia autorização do Comitê de Ética nos seguintes casos:

- (a) refeição que não possua valor suficientemente alto a ponto de influenciar o bom desempenho das funções do Colaborador;
- (b) material publicitário ou promocional até um valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) distribuídos no curso normal dos negócios;
- (c) qualquer presente ou benefício com valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) habitualmente oferecido na ocasião de um aniversário ou outra ocasião **semelhante**, que não seja incomum;
- (d) qualquer presente ou benefício com máximo de R\$ 100,00 (cem reais); e
- (e) presente da família ou amigos não ligados a deveres e responsabilidades profissionais.

Caso o benefício ou presente não se enquadrar nos dispostos acima, o Colaborador só poderá aceitá-lo mediante prévia autorização do Comitê de Ética.

4. CONFIDENCIALIDADE

Os Colaboradores devem tratar toda e qualquer informação confidencial como tal. Não é permitido o uso indevido ou a divulgação de informações confidenciais obtidas por qualquer meio, seja ele contratual, advindo do relacionamento com cliente ou referente a investimentos das carteiras ou fundos de investimento geridos pela ERB.

O uso ou divulgação de informações confidenciais, que por sua natureza de sigilo são consideradas relevantes, pode gerar danos às atividades da ERB, causar perda de investidores, ferir a imagem da ERB e ensejar procedimentos legais indesejados.

Assim, as informações consideradas confidenciais devem ser acessadas apenas por Colaboradores que necessitem de tal acesso para a execução de suas atividades, de forma a preservar ao máximo o seu caráter restrito. Os Colaboradores que possuam estas informações devem trabalhar para mantê-las fora do alcance de terceiros, observando, por exemplo, que documentos e informações impressas devem ser trancados ao final e dados em meios eletrônicos devem ter senha e/ou não serem encaminhados a terceiros.

É vedado ao Colaborador, mesmo após o fim do vínculo de trabalho deste com a ERB, o uso ou divulgação de qualquer informação ou dado ao qual teve acesso em função de suas atividades na ERB, exceto caso, à época, tais dados já sejam de domínio público.

5. EXCEÇÕES E PUBLICIDADE

Os preceitos deste Código só admitem exceção em caso de iminente risco à vida, saúde ou integridade física. Caso um colaborador esteja nessa situação, deve tentar, dentro dos padrões de razoabilidade, cumprir com as disposições desta Política, mas o descumprimento de qualquer procedimento deste Código exclusivamente por razões de segurança pessoal não será considerado uma violação das normas da ERB desde que seja reportado ao Comitê de Ética assim que cessar a situação de risco.

Ademais, a ERB deverá preparar e manter versões atualizadas deste Código em seu *website*, nos termos da regulamentação em vigor.

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DO CÓDIGO DE CONDUTA DA ERB

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins:

- (I) Ter recebido, na presente data, o Código de Conduta atualizado (“Código”) da **ERB** (“ERB”);
- (II) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Código;
- (III) Estar ciente de que o Código como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da ERB, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela ERB; e
- (IV) Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Comitê de Ética qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas neste Código.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[COLABORADOR]